



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraiso@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

1 mensagem

ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraiso@gmail.com>
Para: "robsonpadrao@gmail.com" <robsonpadrao@gmail.com>

5 de agosto de 2024 às 11:51

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha n° 011
Processo n° 066/2024
Rubrica

Senhor(a) Proprietário/Sócio(a)

Convidamos essa respeitável empresa para apresentar cotação de preços referente ao Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de São João do Paraíso /MA. conforme quantitativos e especificações em anexo.

Solicitamos identificação mínima da empresa em papel timbrado, além da identificação e assinatura do representante legal da empresa.

A cotação poderá ser encaminhada em até 5(cinco) dias úteis, após o recebimento deste, pelos e-mail **cplsjpgaraiso@gmail.com** ou entregue na sede da Prefeitura das 08:30 às 12:30 na Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso-MA 05 de agosto de 2024.


ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Agente de Contratação

 **modelos de cotação.doc**
124K



ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraíso@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO

1 mensagem

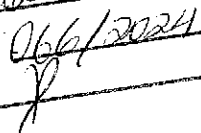
Robson Padrao <robsonpadrao@gmail.com>
Para: ILTON RODRIGUES DE SOUSA <cplsjpgaraíso@gmail.com>

6 de agosto de 2024 às 16:50

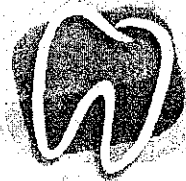
2 anexos

 LICITAÇÃO087.pdf
751K

 LICITAÇÃO 2088.pdf
728K

Folha n° 012
Processo n° 066/2024
Rubrica 

Consultório Odontológico e Laboratório de Prótese



A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA
RUA MARCOS SILVA S/N CENTRO CEP 65973-000 SÃO JOÃO DO PARAISO-MA

Folha n. 013
Processo n. 066/2024
Rubrica

Prezados Senhores,

Segue cotação de preços para o objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de São João do Paraíso/MA.

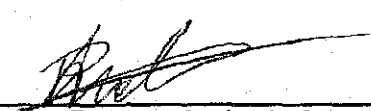
Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (dias) dias, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para o fornecimento é de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas:

Banco: Banco do Nordeste Agência: 0241 Conta corrente: 082-3

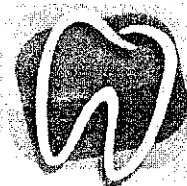
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	350	390	136.500,00
2	Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	250	390	97.500,00


Robson Andrade Santos
TPD - 127 MA

FONES:
3532-6828 98166-2726
robsonpadrao@gmail.com
Rua Manoel de Souza Lima, 119, Bairro Rodoviário - Grajaú-MA

CNPJ: 15634048 000129
INSC: 11.016650-82

Consultório Odontológico e Laboratório de Prótese



Folha n° 014

Processo n°
Rubrica

066/2024
Y

3	Prótese Dentária Total Mandibular: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	100	330	33.000,00
4	Prótese Dentária Total Maxilar: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UNIDADE	100	330	33.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 300.000,00

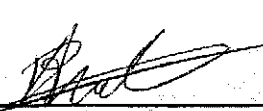
Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, Serviços, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços. Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução da obra:

Nome completo: ROBSON ANDRADE SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRA **Estado Civil:** CASADO **Qualificação Profissional:** CRO-TPD 127
CPF: 563600103-72 **RG:** 58461930

Endereço: RUA MANOEL DE SOUSA LIMA, N°11 **FONE:** (99) 99 8166-2726

GRAJAÚ-MA, 06 de Agosto de 2024


Robson Andrade Santos
TPD - 127 MA

FONES:
3532-6828 98166-2726
robsonpadrao@gmail.com
CNPJ: 15634048 000129
INSC: 11.016650-82
Rua Manoel de Souza Lima, 119, Bairro Rodoviário - Grajaú-MA

COTAÇÃO PRÓTESES [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 11/07/2024 09:53
IP: 172.25.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 015
Processo n° 066/2024
Rubrica

Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL	3	R\$ 350,00	350.00 / UN	R\$ 122.500,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA FUN...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	884856/20241150200120241	40900404000156	250.00	25/04/2024 - 00:00:00	R\$ 350,00

Órgão/Empresa/Site: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA FUN...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	884856/20241150200120242	40900404000156	250.00	25/04/2024 - 00:00:00	R\$ 350,00

Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Es...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:2982023/UASG:926119	42080453000115	73.00	12/01/2024 - 11:54:09	R\$ 350,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 350,00

Item 2	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL - PPR	3	R\$ 353,33	240.00 / UN	R\$ 84.799,20

Órgão/Empresa/Site: FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO F...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	9272640/20241564	52667523000190	42.00	20/05/2024 - 00:00:00	R\$ 350,00

Órgão/Empresa/Site: FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO F...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	9272640/20241563	52667523000190	42.00	20/05/2024 - 00:00:00	R\$ 355,00

Órgão/Empresa/Site: FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO F...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	9272640/20241562	52667523000190	42.00	20/05/2024 - 00:00:00	R\$ 355,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 353,33

Item 3	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA CORONARIA	2	R\$ 171,50	100.00 / UN	R\$ 17.150,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São Mamede - Prefeitura Mu...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	27665218991	20627681000120	500.00	19/02/2024 - 15:04:35	R\$ 215,00

Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de São Mamede - Prefeitura Mu...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	24749516705	20627681000120	300.00	23/08/2023 - 16:26:42	R\$ 128,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 171,50

Item 4	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA FIXA	3	R\$ 203,33	100.00 / UN	R\$ 20.333,00

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF UNIVERSI...

1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...000211957550001691000138202310	39418711000116	25.00	30/10/2023 - 00:00:00	R\$ 210,00

Órgão/Empresa/Site: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF UNIVERSI...

2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	PNCP	...00021195755000169100013820239	39418711000116	10.00	30/10/2023 - 00:00:00	R\$ 200,00

Órgão/Empresa/Site: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura munic...

3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Comprasnet	NºPregão:382023/UASG:926607	04340890000131	800.00	14/08/2023 - 15:05:10	R\$ 200,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 203,33

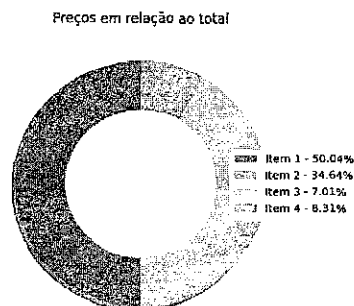
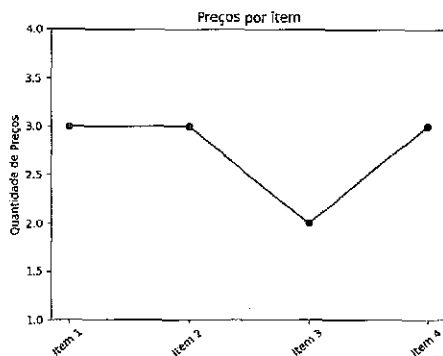
COTAÇÃO PRÓTESES [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 11/07/2024 09:53
IP: 172.25.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 016
Processo n° 066/2024
Rubrica

Valor Total da Cotação: R\$ 244.782,20



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA TOTAL

Quantidade: 350.0000 UN

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (LICITANET) [1]

R\$ 350,00

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

Objeto

Prótese Total Mandibular

Descrição

Prótese Total Mandibular / Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA

Dados

Data de homologação: 25/04/2024 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 16730335

Identificação: 88485 6/2024 1 15020012024 1

Quantidade: 250.00

Unidade: UND

UF: MA

Ajuste de frete: Não se aplica

Valor do frete: R\$ 0,00

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Porte: ME

Telefone: (62) 3941-3330

Email: thalles@gestaobc.com

Preço (LICITANET) [2]

R\$ 350,00

Órgão

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATÕES DO NORTE/MA

Objeto

Prótese Total Maxilar

Descrição

Prótese Total Maxilar / Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de prótese dentaria total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Matões do Norte/MA

Dados

Data de homologação: 25/04/2024 - 00:00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: LICITANET

Código do item: -

Lote/Item: 16730336

Identificação: 88485 6/2024 1 15020012024 2

Quantidade: 250.00

Unidade: UND

UF: MA

COTAÇÃO PRÓTESES [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 11/07/2024 09:53
IP: 172.25.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 017
Processo n° 066/2024
Rubrica

Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: ODONTO ALFA LTDA
CNPJ: 40.900.404/0001-56 **Porte:** ME
Telefone: (62) 3941-3330 **Email:** thalles@gestaobc.com

Preço (Comprasnet) [3]

R\$ 350,00

Órgão

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal

Objeto

Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Serviços de LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA para prestar serviços à Rede de Atenção à Saúde Bucal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

Descrição

Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial / Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

Dados

Data de homologação: 12/01/2024 - 11:54:09 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Comprasnet **Código do item:** 15571 **Lote/Item:** 17
Identificação: Nº Pregão: 2982023 / UASG: 926119
Link da ata: http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=926119&co_no_uasg=926119&numprp=2982023&codigoModalidade=5&Seq=1

Quantidade: 73.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** DF
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ: 42.080.453/0001-15 **Porte:** ME
Telefone: (34) 3213-5864 / (34) 9278-0206 / (34) 3213-5864 **Email:** daduscon@gmail.com

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	42080453000115	400,00	398,63
2	LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA METROPOLIS DIGITAL LTDA	20700982000131	400,00	400,00
3	GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA	22670260000107	530,00	530,00

Item 2: CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA PARCIAL REMOVÍVEL - PPR...

Quantidade: 240.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: -

Preço (LICITANET) [1]

R\$ 350,00

Órgão

FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO

Objeto

PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR.

Descrição

PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MANDIBULAR. / Contratação para prestação de serviços de empresa especializada na confecção de próteses dentarias, (prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível) Brasil Sorridente do Fundo Municipal de Saúde.

Dados

Data de homologação: 20/05/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17065489
Identificação: 92726 40/2024 1 56 4
Quantidade: 42.00 **Unidade:** UND **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 018
Processo n° 066/2024
Rubrica

Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor:
Razão Social: ESPACO SAUDE LTDA
CNPJ: 52.667.523/0001-90 **Porte:**
Telefone: **Email:**

Preço (LICITANET) [2] R\$ 355,00

Órgão
FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO
Objeto
PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR.
Descrição
PROTESE PARCIAL REMOVIVEL MAXILAR. / Contratação para prestação de serviços de empresa especializada na confecção de próteses dentarias, (prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível) Brasil Sorridente do Fundo Municipal de Saúde.

Dados
Data de homologação: 20/05/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17065488
Identificação: 92726 40/2024 1 56 3
Quantidade: 42.00 **Unidade:** UND **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor:
Razão Social: ESPACO SAUDE LTDA
CNPJ: 52.667.523/0001-90 **Porte:**
Telefone: **Email:**

Preço (LICITANET) [3] R\$ 355,00

Órgão
FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO FMS- Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha-TO
Objeto
PROTESE TOTAL MANDIBULAR.
Descrição
PROTESE TOTAL MANDIBULAR. / Contratação para prestação de serviços de empresa especializada na confecção de próteses dentarias, (prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível) Brasil Sorridente do Fundo Municipal de Saúde.

Dados
Data de homologação: 20/05/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 17065487
Identificação: 92726 40/2024 1 56 2
Quantidade: 42.00 **Unidade:** UND **UF:** TO
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor:
Razão Social: ESPACO SAUDE LTDA
CNPJ: 52.667.523/0001-90 **Porte:**
Telefone: **Email:**

Item 3: CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA CORONARIA

Quantidade: 100.0000 UN
Descrição: -
Justificativas: Dificuldade de empresas que atendam ao objeto
Preço (Portal de Compras Públicas) [1]

R\$ 215,00

COTAÇÃO PRÓTESES [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 11/07/2024 09:53
IP: 172.25.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha nº 019
Processo nº 066/2024
Rubrica

Órgão

Prefeitura Municipal de São Mamede - Prefeitura Municipal de São Mamede Prefeitura Municipal de São Mamede - Prefeitura Municipal de São Mamede

Objeto

Confecção de Próteses dentarias Total Mandibular e Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, prótese Maxilar Removível, Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixa/Adesivas

Descrição

Confecção de Próteses dentarias Total Mandibular e Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, prótese Maxilar Removível, Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixa/Adesivas / Confecção de Próteses dentarias Total Mandibular e Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, prótese Maxilar Removível, Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixa/Adesivas

Dados

Data de homologação: 19/02/2024 - 15:04:35 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 15532856
Identificação: 276652 1 8991
Quantidade: 500.00 **Unidade:** Prot. **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: PROPRIA **Modelo:** Próteses dentarias

Fornecedor

Razão Social: CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI

CNPJ: 20.627.681/0001-20 **Porte:** ME

Telefone: (83) 3421-7202

Email: contato@mendesassessoriacontabil.com

Preço (Portal de Compras Públicas) [2]

R\$ 128,00

Órgão

Prefeitura Municipal de São Mamede - Prefeitura Municipal de São Mamede Prefeitura Municipal de São Mamede - Prefeitura Municipal de São Mamede

Objeto

Confecção de Próteses dentarias Total Mandibular e Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, prótese Maxilar Removível, Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixa/Adesivas

Descrição

Confecção de Próteses dentarias Total Mandibular e Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, prótese Maxilar Removível, Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixa/Adesivas / Confecção de Próteses dentarias Total Mandibular e Maxilar, Prótese Parcial Mandibular Removível, prótese Maxilar Removível, Prótese Coronárias/Intrarradiculares Fixa/Adesivas

Dados

Data de homologação: 23/08/2023 - 16:26:42 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 12096501
Identificação: 247495 1 6705
Quantidade: 300.00 **Unidade:** UN **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: N/C **Modelo:** N/C

Fornecedor

Razão Social: CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI

CNPJ: 20.627.681/0001-20 **Porte:** ME

Telefone: (83) 3421-7202

Email: contato@mendesassessoriacontabil.com

Item 4: CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTARIA FIXA

Quantidade: 100.0000 UN

Descrição: -

Justificativas: -

Preço (PNCP) [1]

R\$ 210,00

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF

Objeto

Contratação de serviços de confecção de prótese dentária.

Descrição

Contratação de serviços de confecção de prótese dentária. / Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

COTAÇÃO PRÓTESES [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 11/07/2024 09:53
IP: 172.25.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 020
Processo n° 066/2024
Rubrica

Dados
Data de homologação: 30/10/2023 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 12749357
Identificação: 00000000211957550001691000138202310 SRP: NÃO
Quantidade: 25.00 Unidade: UNIDADE UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: ANTHONY CONSULTORIO ODONTOLOGICO E LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ: 39.418.711/0001-16 Porte: ME
Telefone: (32) 3211-3718 / (32) 3212-9872 / (32) 3213-4692 Email: contato@mrsellcontabilidade.com.br

Preço (PNCP) [2]

R\$ 200,00

Órgão

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF

Objeto

Contratação de serviços de confecção de prótese dentária.

Descrição

Contratação de serviços de confecção de prótese dentária. / Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

Dados
Data de homologação: 30/10/2023 - 00:00:00 Modalidade: Dispensa
Fonte: PNCP Código do item: - Lote/Item: 12748802
Identificação: 0000000021195755000169100013820239 SRP: NÃO
Quantidade: 10.00 Unidade: UNIDADE UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: PNCP Não disponibiliza essa informação.
Marca: - Modelo: -
Fornecedor

Razão Social: ANTHONY CONSULTORIO ODONTOLOGICO E LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA
CNPJ: 39.418.711/0001-16 Porte: ME
Telefone: (32) 3211-3718 / (32) 3212-9872 / (32) 3213-4692 Email: contato@mrsellcontabilidade.com.br

Preço (Comprasnet) [3]

R\$ 200,00

Órgão

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS prefeitura municipal de governador valadares

Objeto

Pregão Eletrônico - A contratação de empresa especializada para confecção de prótese dentária removível (total e parcial) e prótese fixa

Descrição

Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial / Confecção de Prótese Dentária Fixa - Total / Parcial

Dados
Data de homologação: 14/08/2023 - 15:05:10 Modalidade: Pregão Eletrônico
Fonte: Comprasnet Código do item: 403155 Lote/Item: 2 SRP: NÃO
Identificação: Nº Pregão: 382023 / UASG: 926607
Link da ata: http://comprasnet.gov.br/livre/pregao/AtaEletronico.asp?uasg=926607&co_no_uasg=926607&numprp=382023&codigoModalidade=5&Seq=1
Quantidade: 800.00 Unidade: UNIDADE UF: MG
Ajuste de frete: Não se aplica Valor do frete: R\$ 0,00
Fabricante: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Marca: Comprasnet Não disponibiliza essa informação. Modelo: Comprasnet Não disponibiliza essa informação.
Fornecedor

Razão Social: IRMAOS CASTRO EIRELI
CNPJ: 04.340.890/0001-31 Porte: ME
Telefone: (35) 3831-1608 Email: labprotesepolao@hotmail.com

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
---	-----------	------	---------------	-------------



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha nº 021
Processo nº 066/2024
Rubrica

1	IRMAOS CASTRO LTDA	04340890000131	277,00	200,00
2	LEONARDO DE PAULI GALIZIA	32249840000189	270,00	242,00
3	THAIS SANGIARD IGNACIO 08567544637	25086832000101	277,00	249,30
4	O.D. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA	05290666000145	277,00	277,00
5	GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA	22670260000107	277,00	277,00
6	VOVO HOME SERVICOS & TREINAMENTOS LTDA	33085131000178	277,00	277,00

Observações Gerais da Cotação
Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

COTAÇÃO PRÓTESES [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 11/07/2024 09:53
IP: 172.25.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araujo Ribeiro
Matrícula: -

Folha nº 022
Processo nº 066/2024
Rubrica: X

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

ANTHONY CONSULTORIO ODONTOLOGICO E LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 39418711000116
EMAIL: contato@mrsellcontabilidade.com.br
TELEFONE: (32) 3211-3718 / (32) 3212-9872 / (32) 3213-4692
ENDEREÇO: RUA HALFELD - 651, 1005, CENTRO. JUIZ DE FORA/MG - 36.010-902

CENTER DENT SERVICO DE PROTESE DENTARIA EIRELI

CNPJ: 20627681000120
EMAIL: contato@mendesassessoriacontabil.com
TELEFONE: (83) 3421-7202
ENDEREÇO: R ELMIR LEITE DE AZEVEDO - S/N, CENTRO. PIANCO/PB - 58.765-000

ESPACO SAUDE LTDA

CNPJ: 52667523000190
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

GYNARTE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 22670260000107
EMAIL: criscontabilidades@hotmail.com
TELEFONE: (62) 3941-6519
ENDEREÇO: AV C 7 - 2401, QUADRA: 68A; LOTE: 23,, SETOR SUDOESTE. GOJANIA/GO - 74.305-080

IRMAOS CASTRO LTDA

CNPJ: 04340890000131
EMAIL: labprotesepolao@hotmail.com
TELEFONE: (35) 3831-1608
ENDEREÇO: PRAÇA DR. RUI CARLOS ROCHA - 200, CONJ: A, CENTRO. CAMPO BELO/MG - 37.270-000

IRMAOS CASTRO LTDA

CNPJ: 04340890000131
EMAIL: labprotesepolao@hotmail.com
TELEFONE: (35) 3831-1608
ENDEREÇO: PRAÇA DR. RUI CARLOS ROCHA - 200, CONJ: A, CENTRO. CAMPO BELO/MG - 37.270-000

LABORATORIO DE PROTESE ODONTOLOGICA METROPOLIS DIGITAL LTDA

CNPJ: 20700982000131
EMAIL: metropolisadmgerencia@gmail.com
TELEFONE: (61) 3205-4220
ENDEREÇO: ST SRE/S COMERCIO LOCAL BL D LOTE - 16, ENTRADA 37 SALA 202, CRUZEIRO VELHO. BRASILIA/DF - 70.640-545

LEONARDO DE PAULI GALIZIA

CNPJ: 32249840000189
EMAIL: protese.bariri@gmail.com
TELEFONE: (14) 8197-0786/ (14) 3662-9374
ENDEREÇO: AL GRACIOSA MONARI DE SOUZA - 494, JARDIM SANTA LUCIA. BARIRI/SP - 17.250-000

O.D. LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 05290666000145
EMAIL: sonia.delfino@hotmail.com
TELEFONE: (11) 2087-3490/ (11) 4372-3295
ENDEREÇO: R SIQUEIRA CAMPOS - 298, JARDIM SAO PAULO. GUARULHOS/SP - 07.110-110

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40900404000156
EMAIL: thalles@gestaobc.com

COTAÇÃO PRÓTESES [cópia]
Pesquisa iniciada no dia 11/07/2024 09:53
IP: 172.25.0.1



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA
CNPJ: 15.976.290/0012-3
Responsável: Regina Araújo Ribeiro
Matrícula: -

Folha n° 023
Processo n° 066/2024
Rubrica [assinatura]

TELEFONE: (62) 3941-3330
ENDEREÇO: AVENIDA IRMA EMMA RODOLFO NOVARO - SN, QUADRA01 LOTE 28-B, FLAMBOYANT II. MIRACEMA DO TOCANTINS/TO - 77.650-000

THAIS SANGIARD IGNACIO 08567544637

CNPJ: 25086832000101
EMAIL: nelkcontabil@nelkcontabil.com.br
TELEFONE: (33) 3331-7408
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR ALONSO STARLING - 111, SALA 11 A PAVMTO3, CENTRO. MANHUACU/MG - 36.900-055

VOVO HOME SERVICOS & TREINAMENTOS LTDA

CNPJ: 33085131000178
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: Não Informado
ENDEREÇO: Não Informado

WHITELAB LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA

CNPJ: 42080453000115
EMAIL: daduscon@gmail.com
TELEFONE: (34) 3213-5864 / (34) 9278-0206 / (34) 3213-5864
ENDEREÇO: RUA CLEDISSON GARCIA PIRES - 88, AMERICA II (LOTEAMENTO). UBERLANDIA/MG - 38.401-734

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 083/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

Folha n.º 024
Processo n.º 066/2024
Rubrica

Pelo presente contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANDARAÍ/BA** com sede na Rua Marimbus, Alto da Bela Vista, CEP: 46.830-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.922.570/0001-80, representado pelo, Sr. Wilson Paes Cardoso, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob nº 054.695.385-91 e portador do RG nº 662766, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. Valdir Silveira, 464, Santo Antônio, Mato Verde/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.768.493/0001-06, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Rodrigo Arlindo Freitas Lopes, portador do RG: MG13392940, SSP MG, e CPF: 080.934.796-27 a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para serviço, vinculado ao **Processo de Licitação 003/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024**, Tipo menor preço por lote, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 3455/2024 e pelas demais disposições pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de próteses dentárias, visando atender às necessidades do programa de saúde bucal do município de Andaraí-Bahia.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prótese Dentária Parcial Removível Maxilar (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso	UND.	158	R\$ 300,00	R\$ 46.800,00

	tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.				
02	Prótese Dentária Parcial Removível Mandibular (ROACH): trabalho de confecção da moldeira individual, contendo estrutura metálica com grampos, montagem do rodete de cera, montagem dos dentes, ceroplastia, acrilização em resina acrílica na cor rosa com acabamento e polimento, intra-oral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo III, que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UND	156	R\$ 300,00	R\$ 46.800,00
03	Prótese Dentária Total Mandibular: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND	144	R\$ 280,00	R\$ 40.320,00
04	Prótese Dentária Total Maxilar: Confeccionada caracterizadas, com cor da gengiva seguindo escala padrão, levando em conta a tonalidade da pele, os dentes deverão seguir a padronização da cor, tamanho e qualidade necessária a uma boa estética individualizada não sofrendo alteração de cor e forma frente a variações térmicas e ou pela função mastigatória. Estas próteses deverão ser indicadas para reabilitar pacientes totalmente desdentados e confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a	UND	144	R\$ 280,00	R\$ 40.320,00

Folha n. 025
Processo n. 066/2024
Rubrica 8

partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.			Folha n° 026
			Processo n° 066/2024
VALOR TOTAL R\$ 174.240,00			Rubrica
Valor Total: Cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais			

Produto	Anvisa nº	Marcas/Modelo/Fabricante/Procedência	Descrições
RESINA ACRILICA TERMOPLIMERIZAVEL	1023468900	DA MARCA CLASSICO LTDA, VALIDADE 10 ANOS.	Descrições padronizadas com Crosslink
Resina Auto	1021604003	VIFI-FABRICANTE: VIFI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Todos com Crosslink
Líquido Termo	1021604003	VIFI-FABRICANTE: VIFI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Todos com Crosslink
Líquido Auto	1021604003	VIFI-FABRICANTE: VIFI INDUSTRIA COMERCIO EXPORTACAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - BRASIL	Todos com Crosslink
Dentes	1019237611	BIOTONE DA DENTSVLY LTDA VALIDADE 05 (CINCO) ANOS; ADA a 1350-336	Composição polimerizável: ácido, dimetacrilato de etilenoglicol (BMA) polimerizado QMC (Cerâmica Organicamente Modificada) Fluorescente, Pigmentos Biocompatíveis. Todos com Crosslink
Liga Metálica Co-	8230962909	Goldner	
Cr	1		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 2.2. O valor da contratação é de R\$ 174.240,00 (cento e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.
- 2.3. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para a prestação de serviço/fornecimento dos itens objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pelo CONTRATADO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 3.1.1. O Termo de Referência;
 - 3.1.2. O Edital da Licitação;

3.1.3. A Proposta do **CONTRATADO**;

3.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.2. A formalização de contrato presume que o **CONTRATADO**:

3.2.1. Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do **CONTRATANTE** as informações necessárias à sua execução;

3.2.2. Conhece o local e as condições de realização dos serviços, ficando ciente de todos os detalhes e condições para fiel cumprimento.

3.3. Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, especificações, prazos, atualização de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência e execução do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, devendo iniciar a partir da data de sua assinatura, podendo ocorrer à prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. As próteses deverão ser confeccionadas, com acompanhamento e supervisão de cirurgião-dentista da empresa contratada, conforme segue:

5.2.1. Características dos dentes: Dupla prensagem (corpo e esmalte); angulação em média de 33° nos posteriores: alta resistência mecânica, química e a abrasão: Excelente aderência às resinas de base de prótese: Ausência total de bolhas e porosidade: Alta estabilidade de cores; Pigmentos biocompatíveis: Fluorescência natural: Modelo adequado a diversas etnias e faixas etárias com harmonia facial completa, proporcionando excelente resultado estético: Grande variedade de cores; Cumprir rigorosamente as especificações das normas American Dental Association - ADA e ISSO.

5.2.2. Características da resina: resina acrílica de cor rosa média com caracteres tipo "veias"; cumprir rigorosamente as especificações das normas da ADA e ISO.

5.2.3. As próteses parciais removíveis devem ser realizadas com metais de cromo Cobalto-CoCr nas características abaixo relacionadas:

CARACTERÍSTICAS
Alto/médio alongamento
Fluidez otimizada durante a fundição

Folha nº 027
Processo nº 066/2024
Rubrica [assinatura]

Alta resistência a tração
Teor de cromo acima de 25%
Módulo de rigidez ideal alto limite de escoamento (convencional)
Dureza ideal

Folha n° 028
Processo n° 066/2024
Rubrica [assinatura]

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS APROXIMADAS

Intervalo de fusão: 1320 – 1380C
Tipo de revestimento: Sitark
Dureza vickers: 400VHN
Densidade específica: 8.4g/cm³
Resistência à tração: 850 Mpa
Alongamento: 5%
Limite convencional de escoamento a 0,2% 650 Mpa

COMPOSIÇÃO QUÍMICA

Cobalto: 64,8%
Cromo: 28,5%
Molibdênio: 5,3%
C: 0,5%
Mn: 0,5%
Si: 0,5%

5.3. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

5.4. Os atendimentos clínicos serão realizados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizada no posto de Saúde com endereço na Praça São Francisco, Alto do Ibirapitanga, Andaraí – Bahia, CEP: 46.830-000.

5.5. A empresa contratada deverá fazer a entrega das próteses totais e parciais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme demanda e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. As próteses, após a primeira consulta que será realizada a moldagem, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso haja necessidade de repetição dos serviços (nova moldagem) a contagem do tempo se inicia novamente.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Todos os serviços correlatos, compreendendo, moldagens funcionais e ajustes finais serão realizados por profissional cirurgião-dentista do consultório próprio da empresa contratada;

5.9. Os pacientes passarão por avaliações dos cirurgiões-dentistas das Unidades Básicas de Saúde, onde serão realizados todos os procedimentos clínicos básicos e, após, os usuários serão encaminhados pelo cirurgião-dentista das Unidades Básicas de Saúde para reabilitação protética conforme protocolo municipal;

5.10. A empresa prestadora dos serviços ficará responsável pelo atendimento em local indicado pelo Município de Andaraí-Bahia, devendo ainda fornecer equipe técnica, tais como dentista e equipe auxiliar (ASB e/ou TSB). O Município de Andaraí-Bahia não cederá pessoal técnico e nenhum material utilizado para a confecção das próteses.

- 5.11. Os atendimentos, moldagens e ajustes ao paciente serão realizados pelo cirurgião-dentista responsável pela empresa contratada;
- 5.12. As consultas para confecção das próteses dentárias serão realizadas exclusivamente em local indicado pelo Município, a qual a empresa deve disponibilizar de todo o material necessário para confecção das próteses (como alginato, moldeiras, cera, godiva, material para ajustes maçarico e/ou outras que se fizerem necessárias);
- 5.13. A empresa arcará com todos os custos de transporte e confecção das próteses dentárias, incluindo o material utilizado para confecção das mesmas;
- 5.14. As peças confeccionadas de próteses totais superior deverão conter palato em resina transparente incolor;
- 5.15. Os dentes das próteses deverão conter três camadas de estratificação, resistente a abrasão e placa bacteriana;
- 5.16. A amostra deverá ser apresentada através de imagem fotográfica, com descritivo dos materiais utilizados na prótese;
- 5.17. O Município realizará a Regulação (organização da fila de espera conforme critérios) e agendará a primeira consulta do paciente com a empresa prestadora dos serviços. Ou seja, o município encaminhará o paciente ao prestador dos serviços para confecção de próteses.
- 5.18. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ao) prestar os serviços obedecendo as seguintes etapas:
- a) **Primeira consulta:** receberá o paciente encaminhado pelo Município, realizará a moldagem para confecção da moldeira individual, devendo vazar o gesso logo após a moldagem e promover a desinfecção dos modelos;
 - b) **Segunda consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, onde serão realizados os ajustes das moldeiras individuais e moldagem funcional para obtenção da base de prova e plano de orientação (cera). Deverá realizar a desinfecção das mesmas;
 - c) **Terceira consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente, para a realização dos registros maxilomandibulares e seleção dos dentes artificiais;
 - d) **Quarta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta consulta será realizada a prova dos dentes montados em cera;
 - e) **Quinta consulta:** será agendada diretamente entre o prestador dos serviços e o paciente. Nesta ocasião será realizada a instalação das próteses;
 - f) **Demais consultas:** será agendada entre o Município e o prestador dos serviços. Nesta etapa será realizado o controle do período de adaptação. Caso haja necessidade de atendimento do paciente pelo prestador dos serviços, este deverá realizar o atendimento após a notificação do Município, onde será encaminhado o paciente para atendimento do prestador dos serviços.
- 5.19. O período de adaptação será observado pelos profissionais do Município, os quais farão a reavaliação até que o paciente esteja na condição de alta clínica.
- 5.20. O pagamento somente será autorizado pela equipe do Município após a alta clínica do paciente.
- 5.21. A prestadora dos serviços deverá estipular data e horário para atendimento aos pacientes e, em caso de não comparecimento, esta deverá substituir o profissional faltante ou reagendar o paciente.

Casos de desistência/falecimento de usuários deve-se chamar o próximo da fila, conforme Regulação Municipal. Pacientes que desistirem/morrerem na 5ª consulta, na qual as próteses deveriam ser entregues, as próteses devem ser entregues ao Município e serão pagas pela Prefeitura;

5.22. A prestadora dos serviços deverá dar total assistência ao paciente no período de controle/adaptação das próteses. A assistência no prazo determinado é de extrema importância para evitar lesões bucais e aumentar a chance de adaptação das próteses, promovendo o menor risco de desconforto ao paciente.

5.23. Os serviços deverão atender as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, inclusive no que diz respeito à qualidade do material e do atendimento da prestadora de serviços.

5.24. A empresa contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas, nas formas e nos prazos máximos apresentados a contar da notificação, o serviço (prótese), que vier a ser recusado pelos técnicos do Município bem como pelo paciente, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.25. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com aluguéis, hospedagem, refeição, embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

5.26. O(s) serviço(s) fornecido(s) estará (rão) sujeitos à verificação pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento e uso.

5.27. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) serviço(s), conforme item 5.7, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.28. Independentemente da aceitação, a empresa contratada garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

5.29. Os serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos e alta clínica do paciente;

5.30. No caso de haver necessidade de manutenção ou revisão nos serviços prestados, a empresa contratada fica obrigada a prestar o atendimento.

5.31. A empresa contratada a fazer a manutenção ou revisão nos serviços prestados e não o fizer, na forma do instrumento, que não o fizer ou não cumprir as obrigações estabelecidas, estará sujeito às sanções previstas.

5.32. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a empresa contratada estará sujeita a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

5.33. O Município de Andaraí-Bahia poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do período de liquidação do empenho, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.
- 7.2. Ressalta-se que não serão pagas confecções protéticas que não tenham sido previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí-Bahia, independente do caso e da justificativa. Qualquer alteração deverá ser formalizada por ofício. O atendimento deve garantir ao paciente o direito ao tratamento adequado e no tempo certo, com qualidade, para resolver o seu problema de saúde, sendo repassadas informações de forma humanizada e acolhedora como preconiza a Portaria MS 1.820, de 13/08/14;
- 7.3. A empresa contratada será remunerada exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos: autorização do atendimento, comprovando a prestação do serviço; relatório listando data, nome do paciente e procedimento realizado.
- 7.5. As inconsistências encontradas serão objeto de análise pelo órgão de avaliação e controle da Secretaria Municipal de Saúde, no qual será devolvido ao CONTRATADO para correção, no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 7.6. Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.
- 7.7. Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos do CONTRATADO, deve ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de apostilamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.
- 7.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 7.10. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.14. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. REVISÃO DOS PREÇOS

8.2. Durante a execução contratual, sobrevindo força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou, ainda, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, será assegurada a REVISÃO DOS PREÇOS, conforme descrito no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2023, cabendo à empresa protocolar sua solicitação.

8.3. O pedido de REVISÃO deverá conter as justificativas e estar acompanhado de documentação idônea a demonstrar a variação dos preços e demonstração dos motivos que embasaram o referido pedido;

8.4. Poderão ser apresentados os seguintes documentos para tal comprovação:

8.5. Notas Fiscais próximas à data da apresentação da proposta de preço - para comprovação do custo do produto no momento da formulação da proposta - e Notas Fiscais contemporâneas ao pedido de revisão - para comprovação da variação no custo do produto;

8.6. Notas Fiscais de venda a outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, utilizando-se o mesmo critério citado no item anterior;

8.7. Orçamentos do fabricante ou fornecedor do produto, desde que devidamente identificados, constando a logo da empresa, carimbo do CNPJ e assinatura do responsável/representante legal da empresa. Caso se trate de MEI, ME/EPP, o Comprovante de Inscrição e Situação cadastral deverá ser anexado ao orçamento;

8.8. Poderão, ainda, ser apresentadas comprovação de variação de preços com base nos preços praticados por outros órgãos públicos, consultados através de:

8.9. Site do Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

8.10. Compras Net, campo Painel de Preços <https://www.gov.br/compras/pt-br/>;

8.11. PNCP, portal Nacional de Contratações Públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ;

8.12. Consulta de preços, via internet. Nesse caso, deverão ser apresentados, no mínimo, três orçamentos de fontes diversas.

8.13. A Secretaria interessada poderá realizar diligências visando a verificação das variações mencionadas, ainda que o pedido esteja acompanhado da documentação supramencionada.

8.14. DO REAJUSTE

- 8.15. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 8.16. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.17. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.18. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.19. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.20. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.21. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço de valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.22. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. As próteses dentárias definidas no anexo deste termo de referência deverão estar livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagens próprias, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;
- 9.4. Os serviços realizados que não obedecerem às especificações do Termo de Referência serão devolvidas para substituição imediata, sem ônus para o contratante;
- 9.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.6. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.10. Adotar as medidas necessárias em caso de descumprimento de obrigações do contratado, com a notificação da empresa e a instauração de processo administrativo de responsabilização;
- 9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 9.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.16. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.17. Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do fornecedor, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;
- 9.18. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, por meio de fiscais especialmente designados.
- 9.19. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;
- 9.20. Permitir aos funcionários do fornecedor (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário.
- 9.21. Notificar e comunicar a existência de vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do fornecedor.
- 9.22. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Apenas serão considerados recebidas as solicitações encaminhadas aos meios de comunicação oficial do Poder Público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. assinar este Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 10.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no site, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.9.1. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Substituir às suas expensas o(s) material(is) que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou desgastes prematuros;

- 10.18. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 10.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato/ata, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.20. Arcar com eventuais prejuízos ao Contratante e/ou terceiros, praticados por seu empregado ou prepostos, na execução do contrato.
- 10.21. Realizar exame clínico prévio aos procedimentos protéticos, para garantir as condições necessárias para adaptação protética. Caso estas condições não sejam observadas, o profissional deverá elaborar descrição técnica com a justificativa e o paciente deverá ser contra referenciado para a Unidade Básica de Saúde (UBS) de origem munido da mesma.
- 10.22. Realizar o planejamento protético e todos os procedimentos clínicos de moldagem de acordo com os preceitos de cada tipo de prótese atualmente aceitos pela comunidade científica. Confeccionar no laboratório moldeiras, pinos e todo suporte necessário às etapas clínicas. Confeccionar no laboratório as próteses propriamente ditas. Realizar adaptação protética, com revisões quando necessárias, por um período de até 6 meses após a instalação da prótese.
- 10.23. Respeitar o Código de Ética Odontológica atual;
- 10.24. Atender quaisquer intercorrências relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração Municipal;
- 10.25. O zelo pelo espaço e equipamentos públicos utilizados, inclusive pela higienização do local durante e ao final dos procedimentos.
- Fornecer todo e qualquer material e/ou serviço necessário a execução dos itens do processo;
 - Fornecer número de funcionários adequadamente para que os serviços sejam realizados com presteza e agilidade;
 - Realizar as consultas necessárias para confecção das próteses, instalação e devidos ajustes;
 - Emitir nota fiscal dos serviços efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
 - Em caso de necessidade de alteração de data de atendimento, deverá ser avisado ao Fiscal do Contrato nominado neste projeto.
- 10.26. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
- 10.27. Atender os usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, garantindo a acessibilidade de acordo com a Lei 10.098/2000;
- 10.28. Esclarecer aos usuários sobre assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 10.29. Justificar ao usuário ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste Termo de Referência;
- 10.30. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos usuários.
- 10.31. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado.

- 10.32. Os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para a manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, serão comunicados à equipe de supervisão da Secretaria Municipal de Saúde com as propostas de solução visando a não interrupção dos serviços;
- 10.33. Buscar desenvolver metodologia de garantia de qualidade e segurança na assistência à saúde, visando à redução de eventos indesejados aos usuários do SUS;
- 10.34. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do SUS;
- 10.35. Oferecer condições técnicas, equipamentos e recursos adequados à prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área descrita;
- 10.36. Poderá realizar somente procedimentos devidamente autorizados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde de Andaraí;
- 10.37. Registrar todos os atendimentos, comunicando, imediatamente, a Secretaria Municipal de Saúde eventuais problemas.
- 10.38. Apresentar a produção à CONTRATANTE até o 3º dia útil do mês subsequente.
- 10.39. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital, Termo de Referência e do Contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 10.40. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 10.41. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS, e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); Certidão negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal;
- 10.42. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 10.43. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 10.44. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 10.45. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;
- 10.46. Manter registro de todos os atendimentos prestados aos usuários no sistema utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.47. Para o registro da produção da prótese dentária os profissionais da empresa devem seguir aos códigos da tabela SIGTAP conforme tabela abaixo:

Código	Descrição
03.07.04.003-8	Instalação e adaptação de prótese dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ construção de prótese dentária

03.07.04.008-9	Reembasamento e conserto de prótese dentária
07.01.07.012-9	Prótese total mandibular
07.01.07.013-7	Prótese total maxilar
07.01.07.009-9	Prótese parcial mandibular removível
07.01.07.010-2	Prótese parcial maxilar removível

Folha n° 038
Processo n° 066/2021
Rubrica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega.

11.2. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a repetir a etapa laboratorial quando as peças, objeto do contrato, apresentar deficiência de polimento, montagem, oclusão, bolha e desgastes, sem ônus para o CONTRATANTE ou por qualquer defeito apresentado na prótese, refazendo a (as) peça (as) sem custo, desde que verificado o uso correto da peça pelo usuário.

11.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

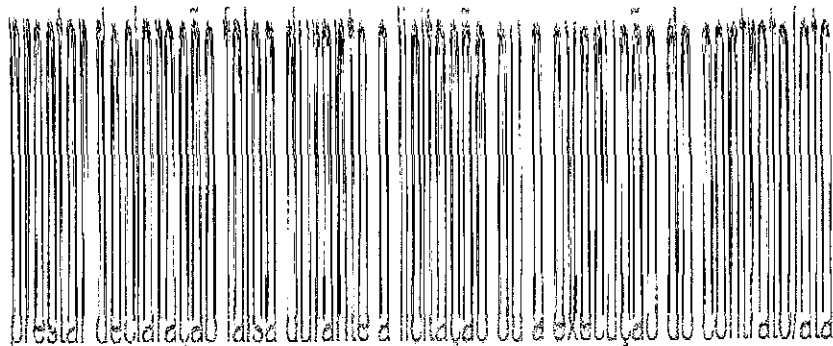
12.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência, Minuta Contratual, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades).

12.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- Impedimento de licitar e contratar quando;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata;

- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata;

Coluna n.º 040
Processo n.º 066/2024
7

	ORÇAMENTÁRIA		DESPESA		
Fundo Municipal de Saúde	0402	2023	33.90.39.00.00	1600	R\$ 174.240,00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

15.2. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

15.2.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

15.2.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

15.3. As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituem obrigações:

16.2. realizar a fiscalização, através de servidor especialmente designado ou de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do presente contrato dispostas no Decreto n. 3433/2024, publicado em 03 de abril de 2024.

16.3. A fiscalização decorrente desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo servidor da secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Saúde, **André Luis Andrade de Oliveira**;

16.4. realizar a gestão do contrato, através de servidor especialmente designado **Marta Lopes da Silva**, que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do presente contrato, conforme disposto no Decreto n. 3433/2024, publicado em 03 de abril de 2024.

16.5. o fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

Processo n. 041
Rubrica n. 066/2024

- 16.6. emitir de nota de empenho ou ordem de serviço quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos no Contrato;
- 16.7. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.8. comunicar ao preposto do CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;
- 16.9. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;
- 16.10. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;
- 16.11. comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.12. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado da Bahia e no Portal da Transparência do Órgão <https://www.pmchapadaforte.transparenciaoficial.ba.com/diariooficial/> as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 16.13. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 16.14. Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 16.15. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.16. Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da assinatura ou visto na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo receptor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.
- 16.17. Até o recebimento definitivo do objeto, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando entregues em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade para uso do objeto.
- 16.18. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos Cirurgiões-dentistas, das Unidades de Referência do Serviço de Prótese, responsáveis pelos tratamentos reabilitadores, mediante emissão de Ordem de Serviço, quando verificado o cumprimento com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.19. O recebimento da nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente, pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade das peças protéticas e consequente aceitação, mediante apresentação das Ordens de Serviço (O.S.) devidamente assinadas pelo paciente e profissional Cirurgião-dentista responsável.

16.20. Serviço (O.S.) com identificação do Serviço de Referência de Prótese em duas vias, constando nome completo paciente, telefone para contato, data da entrega da prótese dentária, e descrição do serviço prestado (Prótese Total Superior e/ou Inferior, Prótese Parcial Removível Superior e/ou Inferior), devidamente assinada pelo paciente e profissional Cirurgião-dentista responsável, expressando a aceitação da(s) peça(s) protética(s). Uma via encaminhada à Equipe Técnica da Saúde Bucal.

16.21. O CONTRATADO apresentará mensalmente, ao fiscal de contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a fatura, o arquivo do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados e outros que venham a ser solicitados pela Fiscalização.

16.22. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente, com prazo de 05 (cinco) dias, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, com prazo de 05 (cinco) dias.

16.23. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.24. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.25. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

16.26. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.27. O gestor do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante providenciar a divulgação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei 14133/2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Andaraí - BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Andaraí-BA, 01 de julho de 2024.

WILSON PAES CARDOSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA R & A LTDA
Rodrigo Arlindo Freitas Lopes
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____